COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 154/2017

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: "Veto Total ao Projeto de Lei nº 154/2017".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O projeto do Edil Luiz Carlos Souza tem por objetivo dispor sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e de medula óssea no Município de Salvador.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto"*. (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto total ao Projeto de Lei apontado, uma vez que, se observa que a prioridade conferida aos idosos e gestantes, por exemplo, são justificadas, por recair em grupos mais vulneráveis, sem generalizar, seja pelas limitações físicas, seja pela dificuldade de locomoção, condição essa que não é observada obrigatoriamente nos doadores de sangue, órgãos e medula óssea, visto que em que pese o ato de generosidade praticado por esse grupo de pessoas isso não implica em uma condição especial, nem os coloca em um grupo suscetível que dependa de assistência ou maiores cuidados, razão pela qual o presente projeto nesse ponto violaria o princípio da igualdade constitucionalmente assegurado em seu Art. 5º, que versa em síntese sobre tratar todos de igual forma.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 154/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira — Suica

Aladilce Souza — J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia — Lorena Brandão

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436